



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PREGÃO

DECISÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL oposta pela empresa POLI COMERCIAL EIRELI EPP, ao Pregão Eletrônico nº 042/2023, que versa sobre a possível aquisição de materiais esportivos diversos, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, com data de abertura prevista para o dia 22 de novembro de 2023.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

A empresa protocolou seus questionamentos por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16 de novembro de 2023.

Deste modo, verificando a data de apresentação da Impugnação ao Edital e os prazos legais estipulados pela legislação vigente, certifico a tempestividade do presente ato impugnatório.

DO MÉRITO

A presente Impugnação consiste em questionar possíveis vícios nos descritivos dos itens 06 e 07, alegando que o edital não apresentou a arte do uniforme, bem como informações referentes a tamanho, cores, escudo, etc.

Com isso, estaria a Comissão Permanente de Licitação restringindo a competitividade do certame e praticamente direcionando para única marca ou empresa, pois, segundo a empresa impugnante, impossibilitaria uma cotação tendo em vista a descrição extremamente defasada.

Nestes termos apresentou pedido para que a presente impugnação seja julgada procedente, modificando os descritivos a fim de anexar a arte e as informações sobre cores, escudo e tamanhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PREGÃO

Antes de mais nada, cumpre ressaltar que o presente pregão eletrônico advém de um Convênio firmado entre a SESPORT – Secretaria de Esportes e Lazer do Estado do Espírito Santo e a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo do município de Pinheiros ES. O Convênio foi proposto pela SESPORT, ficando a cargo da Secretaria Municipal sua adesão, e consequente definição de alguns termos.

Após uma análise acurada da adesão restou comprovado que o presente edital não apresentou, de forma objetiva e cristalina, os termos descritivos relativos ao tamanho, à arte e às cores dos uniformes. Descritivos, estes, necessários à máxima efetividade do certame, suscitando, assim, dúvidas potencialmente capazes de gerar prejuízos tanto à administração quanto aos licitantes.

É importante destacar, porém, que é objetivo inexorável, desta Comissão Permanente de Licitação, manter o ambiente íntegro e confiável, assegurando tratamento isonômico aos licitantes, bem como a justa competição, o que rechaça a insinuação leviana de favorecimento, direcionamento ou restrição.

Deste modo, à luz do Princípio da Eficiência, e a fim de evitar possíveis prejuízos tanto à Administração quanto aos licitantes, ACATO AS RAZÕES E JULGO PROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO, PROMOVENDO O DEVIDO CANCELAMENTO DO CERTAME.

Sem mais, notifique a Impugnante do resultado desta Decisão, disponibilizando-a em sua íntegra no site do Município, sob o endereço: www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente, bem como, no meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pinheiros/ES, 17 de novembro de 2023.

VANEY LACERDA FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão